

No dia 02 de março de 2026 reuniram-se os membros da Comissão Especial do Edital de Credenciamento Pessoa Jurídica na Área de Estudos e Pesquisas do SEBRAE BAHIA para análise formal dos documentos enviados pela empresa **CONSUCESOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 41.783.941/0001-26** com o objetivo de verificar a conformidade e o enquadramento dos requerimentos quanto aos requisitos exigidos para as etapas de **INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**.

Após exame e avaliação de admissibilidade das documentações apresentadas, a empresa alcançou **20 pontos**, pontuação essa insuficiente para continuidade no processo de credenciamento, ou seja, para a etapa de CADASTRO DE CREDENCIADOS, de acordo com o item 10.1 do edital. Diante a Comissão enumera as inconformidades identificadas.

Assim, as irregularidades indicadas neste documento devem ser observadas e corrigidas pela empresa, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, no portal do edital na internet: <https://bit.ly/3qHt9R7>, para sua regularização, conforme indicado no item 9.10 do edital.

A contagem do prazo para correção das inconformidades se inicia no 1º dia útil após a publicação do resultado!

Chamamos atenção que o prazo mencionado anteriormente para regularização da documentação é dado uma única vez, vencido esse prazo, se persistirem as inconformidades, a empresa deverá solicitar um novo credenciamento, reenviando toda a documentação, haja vista que o processo de credenciamento no referido edital está aberto permanentemente, conforme indicado no item 3, do preâmbulo!

Salientamos também que toda a **documentação solicitada no edital para participação da empresa no processo de credenciamento deve ser enviada conjuntamente** para que a Comissão possa fazer a análise, de acordo com os critérios indicados no edital.

Na ETAPA 3 – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 1. O Atestado de Capacidade Técnica** apresentado não foi aceito, uma vez que o serviço especificado no documento **não está aderente aos tipos de pesquisa previstos no edital**, conforme descrito no **item 2**. Ressalta-se, ainda, que os atestados de capacidade técnica devem ser preenchidos de acordo com as orientações estabelecidas no **item 10.3, alínea “a”**, do edital.
- 2. O relatório de pesquisa** também não foi aceito, pois o documento apresentado **não corresponde ao(s) tipo(s) de pesquisa(s) objeto deste processo de credenciamento**, conforme disposto no **item 2 do edital**.

Salvador, 03 de março de 2026.

Isabel de Cassia S. Ribeiro
Presidente da Comissão Especial do Edital de Credenciamento Pessoa
Jurídica na Área de Estudos e
Pesquisas



PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por:

Assinado digitalmente por:
ISABEL DE CASSIA SANTOS RIBEIRO
261.***-**-15
03/03/2026 13:32:40 BRT